

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI PROMULGADA

LEI Nº 2053, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06/02/74, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº. 2 049, de 05 - de fevereiro de 1 974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Farão parte da Comissão Técnica, em caráter gratuito, dois (2) representantes do Legislativo que terão as atribuições de supervisores."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos catorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro.

(ARNALDO GARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

vb